



PROCESSO SEI N.º 10680.100314/2019-71

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
EXCEPCIONAL, AO CONTRATO 04/2019 FIRMADO PELA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG E A
EMPRESA PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.**

Na Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pelo Senhor Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente Regional de Administração do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais.

De outro lado, a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.609/0001-33, sediada na Avenida Benjamin Constant nº 322, sala 04, Centro, no município de Varginha, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Bianca Ribeiro da Silva Ramos, CPF 085.978.246-89, CI 16.939-178 (SSP/MG)

Este Termo foi elaborado com observância das **disposições da Lei nº 8.666/1993, em combinação com a Lei nº 14.133/2021** e alterações cabíveis, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais normas pertinentes, e submetido à análise jurídica da Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico - DICAJ/PRFN6, em face do interesse e conveniência da Administração decorrente da assinatura deste documento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O Contrato fica prorrogado, excepcionalmente, por até 180 dias, a partir de 15/06/2024, ou até o término da Contratação proveniente do Pregão 90002/2024, o que ocorrer primeiro.
- 1.2. A alteração fundamenta-se na Lei 8.666, Art. 57, §4º, por força do art. 191 da **Lei nº 14.133/2021**.
- 1.3. Não houve alteração dos valores unitários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato original foi equivocadamente numerado como 03/2019, a partir do presente termo retifica-se a numeração para 04/2019, conforme registro no sistema de gestão de contratos <https://contratos.comprasnet.gov.br/inicio>.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar a garantia contratual, de acordo com o estabelecido no Contrato, bem como no Edital do pregão, sem necessidade de transcrição.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIA DO TERMO PARA CGU/MG

- 5.1. Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste documento e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após assinatura pelo Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CONTRATANTE: **União**, representada pelo Senhor Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO Ltda** representada pela senhora Bianca Ribeiro da Silva Ramos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 07/06/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Serviço**, em 07/06/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/06/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42584582** e o código CRC **44F40D01**.

Referência: Processo nº 10680.100314/2019-71.

SEI nº 42584582